**Estado do Rio Grande do Sul**
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**
**PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Paulo Bento
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|---|---|
| nº | / / |

Paulo Bento, RS, 22 de Setembro de 2025.

**Ofício nº 297/2025**
**Objeto: Informações – Pedido de Informação nº 009/2025**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por intermédio do presente, em atenção ao Pedido de Informação nº 009/2025, oriundo desta Egrégia Casa Legislativa, informar o quanto segue:

1 – No âmbito do Contrato Administrativo destacado, foram transportadas 04 (quatro) cargas, no período de 01/08/2025 à 14/08/2025;

2 – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3 – Proposta Financeira apresentada pela Contratada, a qual era inferior à pesquisa mercadológica realizada previamente pelo Município, através de Contratos Administrativos firmados por outros órgãos públicos para serviços compatíveis com os contratados.

4 – Conforme destacado na resposta do ítem anterior.

5 – Porque este se encontra com o motor danificado.

6 – Não. Não fora confeccionado Laudo Técnico. A indisponibilidade se iniciou em 08/07/2025. O Município ainda avalia a viabilidade econômica acerca da realização do conserto do referido Caminhão, vez que este se trata de um veículo com bastante idade e estado de conservação comprometido, o qual vinha apresentando necessidade de repetidos consertos e manutenções para utilização.

7 – R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) por viagem. Era inicialmente previsto aproximadamente 01 (uma) viagem por dia.

8 – Não chegou a se perfectibilizar a necessidade de 01 (uma) viagem por dia, vez que o serviço estava sendo realizado em caráter complementar à capacidade do poço artesiano que abastecia a localidade.

9 – Sim. Existe certificado de responsabilidade.

10 – Sim, o equipamento utilizado passou por prévia vistoria de limpeza e higienização interna, tendo obtido o respectivo certificado.

Câmara Municipal de Paulo Bento
Recebido em / /

11 – A água era coletada junto as caixas de água que abastecem a Sede do Município, a qual é tratada e monitorada regularmente.

12 – O controle acerca da regularidade dos serviços, esteve sob responsabilidade do Vice-Prefeito Municipal, Senhor Idemar Pedro Menegat, o qual demandava previamente a necessidade dos serviços junto a empresa Contratada.

13 – Processo Licitatório n° 201/2025 – Dispensa de Licitação n° 100/2025, frente a emergencialidade imposta pela situação.

14 – Desabastecimento de Água Potável – Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Em anexo, encaminhamos cópia de documentação que entendemos pertinentes para elucidação dos questionamentos realizados pelos Nobres Senhores Vereadores, esclarecendo ainda e desde já, que a demanda por estes serviços no âmbito do Município de Paulo Bento - RS (transporte de água) felizmente, se encerrou, visto que fora realizada a perfuração de 01 (um) novo poço artesiano junto a localidade do Campo Erechim – com vasão suficiente para atender a demanda da localidade, bem como fora implementada uma rede de distribuição de água junto à localidade de Lajeado Henrique, a qual, igualmente solucionou o histórico problema de desabastecimento junto ao local.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar votos de estima e distinta consideração, nos colocando à inteira disposição para algo que vier a se fazer necessário, inclusive para prestar eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,

**EVANDRO BARATTO**
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
**Vereador GIOVANI FIORENTIN**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Paulo Bento – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fls.
Paulo Bentro-RS

# CONTRATO Nº 029/2025
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
## PROCESSO Nº 078/2025

Através do presente instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES ODONE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.180.647/0001-78, com sede na Av. Paulo Broilo, nº 136, Apt 402, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Contratação emergencial de empresa para fornecimento e transporte de até 10 cargas de 15.000 litros de água potável para abastecer o reservatório da Linha Pederneira Alta, conforme descrito a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento e transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, para abastecimento de reservatórios de água. | Até 10 cargas | R$ 1.850,00 | R$ 18.500,00 |
| | | | **Valor Total:** | R$ 18.500,00 |

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser paga mediante a apresentação de nota fiscal, subsequente ao da prestação dos serviços, na conta bancária indicada pela contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA TERCEIRA**
As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0508 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1751200212063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E ÁGUA
(588) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0001 – RECURSO LIVRE

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA QUINTA:**
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

GISELE CAUMO:00381066045

SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. E PLAN.
Fls.
São Paulo Bentro-RS

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**CLÁUSULA SEXTA:**
a) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, segundo forma estabelecida neste.
b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
c) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**
**CLÁUSULA SÉTIMA:**
A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo, num prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
d) Declaração de inidoneidade para contratar nos casos de faltas graves.
Parágrafo Único: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**DA RESCISSÃO E SEUS EFEITOS**
**CLÁUSULA OITAVA:**
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização aqualquer das partes, resguardado o interesse público;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

**DA FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA NONA:**
A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e Viação, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA**
Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. - CAO
Fls.
Paulo Bentro-RS

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma. assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Procurador Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS) 18 de fevereiro de 2025.

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2025.02.18 09:40:22 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**
**GISELE CAUMO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTES ODONE LTDA**
**CNPJ: 02.180.647/0001-78**
**CONTRATADA**

**Aprovado:**
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. Fls. São Paulo Bentro-RS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Dispensa nº 007/2025
Processo Licitatório nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO,** com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo, Sr. **OBERDAN LUIS RHODEN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **TRANSPORTADORA MIELKE E DAMKE LTDA, CNPJ Nº 12.833.891/0001-46,** com sede na Vila Pinheiro Machado, interior, São Paulo das Missões/RS, denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** na conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Contratação de Empresa para transporte de água potável em atendimento a emergência hidirica com caminhão pipa com tanque de inox, que tenha capacidade de armazenamento de no minímo 10.000 litros por carga, para abastecer as caixas de água localizadas em toda extensão do município.

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor/ carga |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Até 60 cargas | Serviço | Serviço de transporte de água para consumo humano, com caminhão tanque em inox que tenha capacidade de armazenamento de no minímo 10.000 litros. Considerando deslocamentos de até 10km, tendo como ponto de partida a sede do municipio. | R$ 550,00 |
| 02 | Até 30 cargas | Serviço | Serviço de transporte de água para consumo humano, com caminhão tanque em inox que tenha capacidade de armazenamento de no minímo 10.000 litros. Considerando deslocamentos de mais de 10km, tendo como ponto de partida a sede do municipio. | R$ 650,00 |
| **Valor total: R$52.500,00** | | | | |

**Parágrafo Único: A classificação por serviço do item 1, está de acordo com o croqui referência de distância A. A classificação por serviço do item 2, está de acordo com o croqui referência de distância B, usando como base a localidade**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fls.
São Paulo das Missões-RS

**da comunidade assistida e a cidade de São Paulo das Missões. A Tabela Croqui encontra-se em anexo ao presente contrato.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2. O preço para a contratação acima descrita é de **R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)** /carga para o item 01, até o limite de 60 cargas, ou seja **R$ 33.000,00(trinte e três mil reais)** e para o item 02, o valor é de **R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)** /carga até o limite de 30 cargas totalizando até **R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)**, o qual foi aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a contratação.

2.1 O valor dos serviços será de até R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA, devidamente assinada pelos responsáveis pelo condomínio, sem rasuras e contendo a informação Croqui Referencia A, ou Croqui Referência B e atestada pela Secretaria Responsável pelo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**1004 – Atendimento as Comunidades em casos de calamidade pública ou situação de emergência**

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA– DAS INCIDÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o motorista (proprietário e/ou empregado), o transporte dos caminhões tanque e do motorista ao local indicado para o transporte das cargas de água, bem como a alimentação do motorista e demais itens pertinentes ao caminhão como lubrificação, combustível, manutenção, entre outros.

5.1 Da mesma forma a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

5.2 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,

transporte, responsabilidade civil, hospedagem e alimentação, deslocamento, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre equipamentos e pessoal, objeto deste contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6. O presente instrumento contratual terá vigência até 02 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO:**

7. Dá-se a rescisão do presente ajuste pela inexecução total ou parcial do ajuste, Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. A Fiscalização e organização dos trabalhos da CONTRATADA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

10. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**a) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado**: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**d) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Fls. 11

**f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12. **Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS,10 de março de 2025.

OBERDAN LUIS RHODEN:00539868060
Assinado de forma digital por OBERDAN LUIS RHODEN:00539868060
Dados: 2025.03.11 15:38:04 -03'00'

**OBERDAN LUIS RHODEN**
Prefeito Municipal

**TRANSPORTADORA MIELKE E DAMKE LTDA**
Empresa Contratada

TRANSPORTADORA MIELKE E DAMKE LTDA:12833891000146
Assinado de forma digital por TRANSPORTADORA MIELKE E DAMKE LTDA:12833891000146
Dados: 2025.03.12 09:30:52 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

TADEU PAZDIORA JUNIOR
Assinado de forma digital por TADEU PAZDIORA JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=15339399000107, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=TADEU PAZDIORA JUNIOR
Dados: 2025.03.11 15:23:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ... Fls. 12 ... Paulo Bento-RS

ANEXO I

**CROQUI DE AJUSTAMENTO DE DISTÂNCIA PARA FRONECIMENTO DE ÁGUA**

A Administração Municipal de São Paulo das Missões está iniciando uma ação visando fazer frente a escassez de água para consumo humano nas propriedades rurais. Para tanto estará contratando uma empresa para realizar o transporte de água para as localidades que necessitarem. Assim, e para que se tenha parâmetros e meios legais de controle do serviço realizado, estabelece-se os seguintes critérios para pagamento:

1. Referência A – Sede Municipal – R$ 550,00 por carga entregue com limite de até 60 cargas.

   Comunidades integrantes dessa referência são aquelas que distam até 10 km da sede:

   1. Rincão dos Reinke
   2. Luizenthal
   3. Povoado Ipê
   4. Linha Arabela
   5. Linha Juventus
   6. Colônia Gaúcha
   7. Linha Cecília Sul
   8. Povoado Quinota
   9. Povoado Santa Cecília
   10. Linha Mila Sul
   11. Linha Barão
   12. Vila Pinheiro Machado
   13. Linha Dona Helena Norte
   14. Linha Dona Helena Sul
   15. Linha Avante

2. Referência B – Sede Municipal – R$ 650,00 por carga entregue com limite de até 30 cargas.
   Comunidades integrantes dessa referência são aquelas que distam mais de 10 km da sede:

   1. Linha Mila Centro
   2. Linha Beira-Rio
   3. Linha Lavina
   4. Linha Lavina Norte
   5. Rincão dos Neumann
   6. Linha Heloísa Norte
   7. Linha Heloísa Sul
   8. Colônia Municipal
   9. Linha Secção Dourada
   10. Linha Louro Seco
   11. Linha Depósito
   12. Linha Rincão dos Soares
   13. Linha Mato Grosso A
   14. Linha Mato Grosso B
   15. Povoado Planalto
   16. Linha Sobrado

Anexo II

PLANILHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA

Folha nº. 01

| Data do fornecimento | Nome da Comunidade | Referência croqui "A" ou "B" | Assinatura do responsável pelo condomínio ou caixa de água |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 15
Paulo Bentro-RS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**VALIDADE: 02/06/2025 A 02/06/2026 (12 MESES)**

Aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematante (s) **PIPA AGUA CRISTALINA EIRELI, CNPJ Nº 11.177.427/0001-86**, estabelecida na Estrada da Varzinha, km 03, bairro Itapuã, Viamão/RS, CEP: 94562-000, pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de transporte de água potável em caminhão pipa, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

| ITEM | QTDE | UN | OBJETO | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 22 | Carga | Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m$^3$, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas. | R$ 2.150,00 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 02/06/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal de cada entrega de água conforme liberação do fiscal da Ata de Registro de Preço. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado a quantidade de entregas realizadas, o número da licitação e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura. Deverá ainda ser entregue, juntamente a cada Nota Fiscal, documentos que comprovem a regularidade fiscal e judicial da empresa nos âmbitos municipal, estadual e federal e regularidade com as obrigações trabalhistas.

## CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O serviço de transporte de água, quando necessário, será realizado com uma frequência de uma carga a cada 14 (quatorze) dias;

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 - O Pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.1.2 - A fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1 - Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

5.2.3 - Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

5.2.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.2.7 - Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

5.2.8 - Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;

5.2.9 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da Ata de Registro de Preço, exclusivamente por meio do fiscal;

5.2.10 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

5.2.11 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos no Projeto Básico.

5.2.12 - Entregar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital e da Ata de registro de Preços, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 13
São Paulo Bentro-RS

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Fls. 19 Paulo Bento-RS

## CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO Fls. 20 Paulo Bentro-RS

## CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

## CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 21
S. Paulo Bentro-RS

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2025.06.02 09:10:42 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEDI RANCHESKI
Data: 02/06/2025 09:00:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tédi Rancheski

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

PIPA AGUA CRISTALINA LTDA:11177427000186
Assinado de forma digital por PIPA AGUA CRISTALINA LTDA:11177427000186
Dados: 2025.06.05 10:33:28 -03'00'

**PIPA AGUA CRISTALINA EIRELI**

**CNPJ Nº 11.177.427/0001-86**

Empresa Detentora da Ata

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **FJQ1.ECWE.NLL2.ZWXW**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 60
Paulo Bentro-RS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede administrativa na Avenida Irmãs Consolata, nº189, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Evandro Baratto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.335.520-96, residente e domiciliado no Município de Paulo Bento /RS.

**CONTRATADO: SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 04903551/0001-16, situada na Col Linha Pinhal, Bairro Industrial, na cidade de Paulo Bento/RS, valor por carga de R$ 1.050,00 totalizando R$ 42.00,00, para as 40 cargas previstas, através da Secretaria da Administração.

**OBJETO:** Aquisição de serviços de transporte de água potável, para linha Campo Erechim, Interior do Município através da Secretaria de Administração com a utilização do recurso repassado pela Defesa Civil do Estado ao Fundo Municipal da Defesa Civil do Município .

**JUSTIFICATIVA:** O Município necessita adquirir serviço de transporte de água potável, para manter e restaurar o abastecimento de água no local referido.

**Considerando que** o Município de Paulo Bento/RS foi atingido por estiagem que determinaram a decretação de situação de emergência – Decreto Municipal nº 2.989/2025, de 14 de fevereiro de 2025;

**Considerando que** a situação de emergência fora devidamente reconhecida pelos Órgãos da Defesa Civil da União – Portaria nº 1.148, de 10 abril de 2025 e Decreto Estadual nº 58.085, de 03 de abril de 2025;

**Considerando que**, até o aprofundamento do poço que abastece a comunidade, utilizando a mesma rede de água existente, é de suma importância, para manter e regularizar o Abastecimento de água potável para as famílias que residem no Interior do Município, na localidade citada acima manter o abastecimento de água potável, item primordial de sobrevivência e saúde pública.

**Considerando que**, o preço está compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na realização da rede de água, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação supramencionada.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 61
Paulo Bento-RS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.01.04.182.0002.3027.3.3.90.39.99.07.00 Serviço de Transporte

Paulo Bento/RS, 01 de agosto de 2025.

**Evandro Baratto**
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Fls.
Paulo Bento-RS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

EVANDRO BARATTO, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório...: nº 201/2025

b) Modalidade ….....: Dispensa Exceto Pequeno Valor nº 100/2025

c) Objetivo: O Município necessita adquirir esse serviço para regularizar e manter o abastecimento de água para as famílias no Interior do Município especificamente na Linha Campo Erechim em virtude de que a vazão do atual poço artesiano não está sendo suficiente, há necessidade de aprofundamento do mesmo, na qual já está sendo providenciado, e para não deixar a população desabastecida, e a solução é contratar um transporte, e manter a população abastecida.

d) Fornecedores e Itens: SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS 04.903.551/0001-16
Itens Vencedores: 1
Item - Serviço de água potável
Quantidade - 40 cargas
Valor unitário - R$ 1.050,00
No valor total de: R$ 42.000,00

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
02.01.04.182.0002.3027.3.3.90.39.99.07.00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1 de Agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 63
Paulo Bentro-RS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**

**Município de Paulo Bento**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Prefeito Municipal de Paulo Bento, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2025, Contrato nº 88/2025, em favor da empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 04903551/0001-16, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para transporte de água potável (quarenta cargas), através da Secretaria da Administração, valores utilizados do repasse do Fundo Municipal da Defesa Civil. Validade do contrato: 45 dias. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento/RS, 1º de agosto de 2025.

**Evandro Baratto**
**Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**4EBA3DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Nelio Fornari, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e Lei Orgânica Municipal, torna público a quem possa interessar o Edital de Credenciamento nº 04/2025 que visa a contratação de serviços de Zelador. Os credenciamentos serão realizados A PARTIR DE 04/8/25 na AV Tomas Costa, nº 800, Lagoão-RS no horário normal de funcionamento das 08:00h ás 11h:30Min. e das 13h:30Min. ás 17h:00Min. O EDITAL DO **CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025** está disponível na íntegra no site do Município https://www.lagoao.rs.gov.br/e no Setor de Licitação.

Lagoão, RS, 01 de Agosto de 2025.

***NELIO FORNARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiani de Camargo
**Código Identificador:**2765D915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**EXTRATO DO EDITAL N.º 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO EDITAL N.º 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de equipamentos eletrônicos, de áudio, vídeo e informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Propostas até as 09h00 do dia 14/08/2025, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.
Mariana Pimentel, 1º de agosto de 2025.

***JOEL GHISIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cliviani Maria Miliszewski
**Código Identificador:**BF7EF7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CAE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALEMIDA/RS**

A Secretaria Municipal de Educação de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital de convocação para regulamentar a eleição de novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação, Pais de Alunos e Entidades da Sociedade Civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Maximiliano de Almeida, 01 de agosto de 2025.

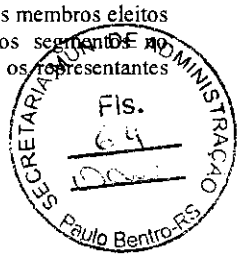


***FLÁVIO LUÍS ZANANDRÉA***
Secretário Municipal de Educação

***SILVANA DE BARROS***
Presidente do CAE

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**04208C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**1) Dispensa de Licitação 31/2025.** PARTES: Município de Nova Candelária e Embriosemen – Equipamentos Agropecuários Ltda. OBJETO: aquisição 1.200 litros de nitrogênio líquido. VALOR: R$5.580,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 01/08/2025.

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**5CFAC427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 87/2025, em favor da empresa **RUDIMAR TORRES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.147.353/0001-10. Objeto: Aquisição de material e mão de obra para a reforma (reforço) do telhado, conforme Projeto Engenheiro Civil. Valor total de R$ **32.211,89** (Trinta e dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**Paulo Bento/RS, 31 de julho de 2025.**

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Tederke
**Código Identificador:**7257ACCB

**PREFEITURA DE PAULO BENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**
**Município de Paulo Bento**. Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2025, Contrato nº 88/2025, em favor da empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 34913551 0001-16, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para transporte de água potável diversas cargas, através da Secretaria da Administração, valores oriundos do repasse do Fundo Municipal da Defesa Civil. Validade do contrato 45 dias. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento RS, 1º de agosto de 2025.

*EVANDRO BARATTO*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Tederke
**Código Identificador:**010A5D26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULAS DE 28/07/2025 A 01/08/2025

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025:**

**CONTRATOS**

**CONTRATO Nº**: 138/2025 - CONTRATO DE RATEIO Nº04/2025 **CONSÓRCIO**: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS – CP SINOS **CNPJ Nº**: 26.646.188/0001-33 **OBJETO**: REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS – CP SINOS, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO, ADERINDO, ASSIM, AS FORMALIDADES JÁ CONSTITUÍDAS E APROVADAS PELOS MUNICÍPIOS FUNDADORES DO CP – SINOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES **VALOR:** R$9.100,74 **PRAZO:** 31/12/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DATA**: 28/07/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**CONTRATO Nº**: 139/2025 **CONTRATADA**: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 32.598.168/0001-37 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DAS LOCALIDADES DE CANTO KARLING (LOTE 1) E VILA RICA (LOTE 2) **VALOR:** R$215.450,00 **PRAZO:** 31/12/2025 **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 057/2025 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025 **DATA**: 31/07/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**CONTRATO Nº**: 140/2025 **CONTRATADA**: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA **CNPJ Nº**: 01.651.522/0001-16 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS SANITÁRIOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A XVII SCHMIERFEST, EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRE DE 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2025 **VALOR:** R$46.613,60 **PRAZO:** 31/12/2025 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** JOEL LUÍS METZ **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 060/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2025 **DATA**: 31/07/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**TERMOS DE CONVÊNIO**

NADA CONSTA.

**TERMOS DE FOMENTO**

NADA CONSTA.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

NADA CONSTA.

**TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**
**MAJORAÇÃO**
**SUPRESSÃO**
**PRAZO**

**TERMO ADITIVO**: 003 **CONTRATO Nº**: 095/2022 **CONTRATADO:** DANIEL MILTON PORT **CNPJ Nº**: 11.117.903/0001-73 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMA PARA CONTROLE DE INCENTIVO A AGRICULTURA – PROIN RURAL, BEM COMO ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **PRAZO**: 01/08/2026 **MAJORAÇÃO:** R$6.388,80 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 072/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 **DATA**: 28/07/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**TERMO ADITIVO**: 004 **CONTRATO Nº**: 095/2021 **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. **CNPJ Nº**: 90.180.605/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO E RISCOS DIVERSOS (ROUBO E FURTO DE BENS, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS E RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS) PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS. **PRAZO**: 11/08/2026 **MAJORAÇÃO:** R$19.529,45 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 054/2021 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 **DATA**: 30/07/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

**TERMO ADITIVO**: 002 **CONTRATO Nº**: 092/2023 **CONTRATADO:** MASPER ASSESSORIA LTDA **CNPJ Nº**: 08.402.772/0001-61 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS), COM ACOMPANHAMENTO NOS SEGMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, DE CATEGORIA GERAL E SIMPLES NACIONAL, E PRODUÇÃO PRIMÁRIA, ENVOLVENDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CORPO FISCAL E ASSESSORAMENTO A DISTÂNCIA. **PRAZO**: 02/08/2026 **MAJORAÇÃO:** R$19.764,84

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO Fls. 65 Paulo Bento-RS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls.
Paulo Bento-RS

[redacted]

[redacted]

[redacted]

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Fls.
Paulo Bento-RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/2025**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **EVANDRO BARATTO**, portador do CPF nº 000.335.520-96 residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: SUL ECO GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº: 04.903.551/0001-16, com sede na Linha Pinhal, 505, Distrito Industrial, na cidade de Paulo Bento - RS. Neste ato, representada por seu representante legal, o Senhor **JULIANO WIETZYCOSKI**, portador do CPF nº: 766.958.679-68, residente e domiciliado na cidade de Paulo Bento - RS.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato, amparado no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de água potável, com caminhão pipa, conforme especificações abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|---|---|---|---|
| 1 | 40,0000 | CG (Carga) | Serviço de transporte de água potável com Caminhão Pipa, tanque de inox, capacidade 14.000 litros por carga. A distância do local de coleta da água até a caixa de água onde será transportada a água é de 23,5 km, totalizando 47 km por viagem, tempo entre o abastecimento, transporte e descarregamento com bombeamento é de aproximadamente 04 horas, a necessidade diária é de aproximadamente 15.000 litros, podendo variar conforme o consumo da população. A coleta de água será coletada na caixa de água próximo ao Ginásio Municipal. |

1.1.2. A água será destinada à comunidade da Linha Campo Erechim, devendo o abastecimento ser feito diretamente na caixa de água, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Saneamento e Meio Ambiente.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância das condições estabelecidas e documentos constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº: 100/2025**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 63
Paulo Bento-RS

2.1. O valor pago por carga será de R$: 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), por carga que serão pagos semanalmente mediante apresentação de nota fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como pendência em alguma negativa.

**CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Saneamento e Meio Ambiente, através do Secretário da pasta, o Senhor Eduardo Rubbo de Carvalho, e como gestor do contrato o Senhor Jucimar Daniel Zinkiewicz, responsável pela defesa civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021. Na falta do fiscal ou gestor, outro servidor deverá ser indicado.

**CLÁUSULA IV – DO EMPENHO DA DESPESA**

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
**02.01.04.182.0002.3027.3.3.90.39.99.07.00**

**CLÁUSULA V – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias com início na assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

5.2. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M ou IPCA. Conforme previsto no Art. 92, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pelo CONTRATANTE;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Fls. 69
Paulo Bento-RS

**CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO**

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
8.2. A extinção do contrato, descritos no art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES:**
9.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
a) executar os serviços de transporte de água potável conforme as especificações técnicas previstas neste contrato, utilizando caminhão-pipa com tanque em aço inoxidável e capacidade mínima de 14.000 litros por carga;
b) garantir que a água transportada esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, apresentando, quando solicitado, os laudos de qualidade correspondentes;
c) observar todas as normas de segurança, higiene, saúde e meio ambiente durante a execução dos serviços;
d) manter em dia todas as licenças, autorizações e demais documentos legais exigidos para a prestação dos serviços;
e) arcar com quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.
2.2 – Responsabilidades da CONTRATANTE:
a) indicar os locais de entrega da água de forma clara, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução do serviço;
b) garantir acesso adequado e seguro aos pontos de entrega, permitindo a entrada, manobra e saída do caminhão-pipa;
c) realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
d) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração no cronograma ou nas condições de entrega dos serviços.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO Fls. Paulo Bento-RS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

Paulo Bento/RS, 1° de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO:00033552096
Assinado de forma digital por EVANDRO BARATTO:00033552096
Dados: 2025.08.01 15:46:24 -03'00'

**EVANDRO BARATTO**
Prefeito Municipal de Paulo Bento - RS
CONTRATANTE

SUL ECO GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS I:04903551000116
Assinado de forma digital por SUL ECO GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS I:04903551000116
Dados: 2025.08.01 16:28:15 -03'00'

JULIANO WIETZYCOSKI:76695867968
Assinado de forma digital por JULIANO WIETZYCOSKI:76695867968
Dados: 2025.08.01 16:28:34 -03'00'

**SUL ECO GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS**
Juliano Wietzycoski
CONTRATADA

**EDUARDO RUBBO DE CARVALHO**
Fiscal
CPF: 013.778.130-02

**JUCIMAR DANIEL ZINKIEWICZ**
Gestor
CPF: 985.785.100-20

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

**Município de Paulo Bento**
Av. Três de Maio, 189
CEP 99.718-000 Paulo Bento - RS
CNPJ 04.215.168/0001-75
Fone: 54)36130075

# Nota de Empenho

**Empenho: 4381 / 2025**
**Emissão: 01/08/2025**
**Página: 1 de 1**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO Fls. 21 Paulo Bento-RS

| | |
|---|---|
| Unidade | 02 Gabinete do Prefeito |
| Unidade Orçamentária | 02 Gabinete do Prefeito |
| Função | 04 Administração |
| Subfunção | 182 DEFESA CIVIL |
| Programa | 0002 Gestão Administrativa do Município |
| Projeto/Atividade | 3027 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL |
| Categoria Econômica | 3 DESPESAS CORRENTES |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Classificação | 02.01.04.182.0002.3027.3.3.90.39.99.07.00 |
| Unidade | 9013-1 Serviços de Transportes |
| **Fonte de Recursos:** | **1759 Recursos Vinculados a Fundos** **CO: 3201** **Detalhamento FR: 0** |
| Natureza do Empenho: | Contratação de Serviços de Terceiros Tipo de Obrigação: Fornecedores |
| Empenho | Global |
| Característica Peculiar: | 000 - NAO SE APLICA |
| Processo de Licitação: | Dispensa Exceto Pequeno Valor Licitação: 00201/2025 Modalidade: 00100/2025 |
| Ordem de Compra: | 02349/2025 |
| Instrumento Contratual: | 00088/2025 Contrato 00088/2025 Condição de Pagamento: |

**Fornecedor: 352 SUL ECO GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAI** CNPJ: 04.903.551/0001-16
E-mail: sulecoresiduos@gmail.com Telefone: (54)991318585
Endereço: Linha Pinhal, 505, Distrito Industrial Enquadramento Legal: Geral
Município: Paulo Bento - RS CEP: 99.718-000
PIX Principal....: 133 - Cresol Confederação Agência: 5504-2 Conta: 5042-3 (PJ)

## DESCRIÇÃO DO EMPENHO

Empenho referente contratação de empresa para serviço de regularizar e manter o abastecimento de água para as famílias no Interior do Município especificamente na Linha Campo Erechim em virtude de que a vazão do atual poço artesiano não está sendo suficiente, há necessidade de aprofundamento do mesmo, na qual já está sendo providenciado, e para não deixar a população desabastecida, a solução é contratar um transporte, e manter a população abastecida, conforme CA nº88/2025, PL nº 201/2025, DL nº 100/2025

## ITENS DO EMPENHO

| Materiais/Serviços | Marca | Quantidade | UN | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 33443 - Serviço de transporte de água potável com Caminhão Pipa,tanque de inox capacidade 14.000 litros por carga | | 40,0000 | CG | 1.050,0000 | 42.000,00 |

**Valor Empenhado: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**

## Valores da Classificação: 02.01.04.182.0002.3027.3.3.90.39.00.00.00

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Dotação Inicial:** | **0,00** | **Empenhos Anteriores:** | **0,00** |
| **Suplementação:** | **138.000,00** | | |
| **Redução:** | **0,00** | **Valor deste Empenho:** | **42.000,00** |
| **Saldo (+):** | **138.000,00** | **Total (-):** | **42.000,00** |

**Saldo da Verba (=): 96.000,00**

**LIQUIDAÇÃO/RECEBIMENTO**
__/__/____
Assinatura

**VENCIMENTO**
__/__/____
Valor Líquido:
Assinatura

**DESCONTOS/RETENÇÕES**
INSS:
ISSQN:
IRRF:
RPPS:
Outros:

01/08/2025

Jessica Fernanda Cardoso Pomperma
Responsável pelos Empenhos

Vanderson de Albuquerque
Contador

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Processado Por: Jessica Fernanda Cardoso Pompermaier SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado System - Software de Gestão

# CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE DE LIMPEZA E SANATIZAÇÃO

[redacted] através desse que o tanque de placas:

Cavalo: RSK4C50 Carreta: _____

passou pelo processo de limpeza interna no dia 30/07/2025

a fim de carregar na empresa Prefeitura Municipal de Paulo Bento

Erechim, 30 de julho de 2025


WZ LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 26.549.549/0001-23

Rod BR 153, KM 48 Nº 328- Estevam Carraro

CEP: 99704-190 Erechim/RS

Fone: (54) 99713-5753 / (54) 99920-1803 Whats


P/P

MICHEL FÁBIO ZORZI

Sócio-Gerente

VISTORIA

Informamos através deste que o tanque placa Cavalo: RSK4C50 Carreta: _____,

passou pela vistoria de limpeza e higienização interna no dia 30/07/2025 a fim de carregar na

Empresa Prefeitura Municipal de Paulo Bento

[X] APROVADO

[ ] REPROVADO

*Certificado válido somente com assinatura e carimbo do responsável pela Empresa.

**[redacted] e Transporte de Resíduos**
**[redacted]strais e Comerciais Ltda.**
[redacted] Federal, nº 505 - Bairro Indus. - Paulo Bento / RS

CNPJ: 04.903.551/0001-16
**Fone: (54) 99131-8589**
e-mail: sulecoresiduos@gmail.com

# COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

[redacted] fins e na melhor forma de direito que foram executados no endereço **Nº 633**

_____ Nº _____

[redacted]: Prefeitura Municipal de Paulo Bento - RS

[redacted] Fone: _____

*1ª Via Contab.*
*2ª Via Cliente*
*3ª Via Talão*

| [redacted] | [redacted] | Descrição do Serviço | Quantidade | Valor Unit. | Valor TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| [redacted] | 13/08/25 | Transp. Agua Potavel BH | 14.00T | 1.050,00 | |
| [redacted] | 13/08/25 | Transp. Agua Potavel 11H | 14.00T | 1.050,00 | |
| [redacted] | 13/08/25 | Transp. Agua Potavel 15H | 14.00T | 1.050,00 | |
| [redacted] | 14/08/25 | Transp. Agua Potavel | 14.00T | 1.050,00 | |

Rafael D. Valle
Motorista

_____
Nome Legível

TOTAL R$ [redacted]